

**RESPOSTA AO RECURSO - GABARITO OFICIAL**

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR – LAGOA DA PRATA – MG.**

**1. Michel Oliveira - INSCRIÇÃO 01**

<p>Síntese do recurso:</p> <p><b>QUESTÃO N. 09:</b></p> <p>Foi proposto recurso contra a questão nº 9 na qual o candidato/recorrente aduz em suas alegações que a questão induz ao duplo raciocínio onde poderia ser respondida com base na Lei 9.433/97 ou conforme o regimento interno do Comitê do CBHSF, conforme transcrição: <i>“Diante dos fatos supracitados, é possível concluir que houve um pequeno erro na elaboração da questão nº 09, conteúdo da prova de conhecimentos específicos, pois, ao não afirmar de qual conteúdo disciplinar a questão se fundamenta, pode-se induzir o candidato a uma linha dupla de pensamento: a linha geral, que se fundamenta na <u>Lei nº 9433/1997</u>, o qual subentende-se que a questão foi fundamentada; e a linha específica, que se fundamenta no <u>Regimento Interno do CBHSF</u>”</i>. E sendo assim o candidato requer à anulação da questão.</p>	<p>Resultado do Recurso:</p> <p><b>INDEFERIDO.</b></p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>Sobre a direção dos Comitês de Bacia Hidrográfica, é correto afirmar que, essa é eleita pelos membros do Comitê e é composta de um presidente e um secretário, conforme o entendimento da Lei 9.433 de 08 de janeiro de 1997, especificamente em seu artigo 40, <i>In verbis</i>: <i>“Art. 40. Os Comitês de Bacia Hidrográfica serão dirigidos por um Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros.”</i></p> <p>Cada Comitê além de seguir as diretrizes gerais da legislação pertinente pode ser regulamentado por seu próprio regimento interno (desde que não fira a Lei). A questão em cerne trata dos Comitês de Bacia Hidrográfica de uma forma geral, tendo como pressuposto a Lei citada acima. Em sentido <i>latu</i> podemos extrair que <i>“prova é a ação e o efeito de provar (fazer um exame ou uma experiência das qualidades de alguém ou de algo). Portanto, as provas são ensaios que se fazem para saber como será/ficará algo na sua forma definitiva, ou os argumentos e os meios que pretendem demonstrar a veracidade ou a falsidade de algo.”</i> Nesse sentido o argumento do candidato em pedir à anulação da questão justificando que foi induzido a um duplo pensamento é totalmente impertinente, pois a razão de uma prova ou teste é relmente levar a quem está sendo testado a discernir entre vários pensamentos a fim de obter a resposta correta. Portanto não há nenhuma inconformidade nessa questão.</p>
--	---